

	POLÍTICA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM FLORESTAL		VERSÃO PAMOF01
			DATA DA APROVAÇÃO 19/09/2021
	REALIZADOR POR: JAQUELINE SOUSA ALMEIDA	APROVADO POR: MURILO VILELLA ZANCANER	DATA DA REVISÃO 19/09/2022

1. OBJETIVO

Estabelecer regras que visam assegurar a procedência sustentável dos produtos derivados de madeira utilizadas no processo produtivo.

2. ABRANGÊNCIA

A política aplica-se em toda cadeia de valor do Fortefrigo.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Desmatamento: Consiste na retirada da cobertura vegetal parcial ou total de um determinado lugar, sendo um processo de degradação da vegetação nativa.

Direitos Humanos: São regimentos básicos que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos. Os direitos humanos regem o modo como o indivíduo singularmente vivem em sociedade e entre si, bem como sua inserção com o Estado e as obrigações, de como o Estado tem em nexos a eles.

Embargo: Embargo é uma penalidade aplicada pela Administração, por meio do órgão ambiental. O objetivo desse processo é impedir que uma atividade degradadora continue em andamento.

Informações Confidenciais: Informação sigilosa, a qual o acesso é restrito pela lei ou regulamentos a classes específicas de pessoas.

Unidade de conservação: Áreas naturais passíveis de proteção por suas características relacionadas a fauna e flora do local. Compreendem espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público.

4. DIRETRIZES

Para a consecução dos objetivos da política de aquisição de origem florestal o Fortefrigo assume e promove as seguintes diretrizes de suas atividades:

- 1- O fornecedor deve apresentar Cadastro Ambiental Rural- CAR, Licença Ambiental Rural- LAR, Declaração de corte e coleta – DCC acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 2- A origem das mercadorias de fornecimento florestal, deve ser proveniente de florestas plantadas e com volume mensurável;
- 3- A matéria prima não deve ser proveniente de desmatamento ilegal;
- 4- A matéria prima não deve ter origem em áreas embargadas por órgãos ambientais;
- 5- Não deve ter origem em áreas de comunidade indígenas e/ou tradicionais;
- 6- Não deve ter origem em áreas de Unidade de conservação;
- 7- O Fortefrigo não aceita fornecedores que violem direitos humanos- (trabalho escravo, trabalho infantil etc).

5. CONFIDENCIALIDADE

Serão confidenciais os dados ou informações da Companhia (ainda que não sejam de propriedade da Fortefrigo, mas que tenha recebido em razão de uma oportunidade de negócio), sendo estes dados para cadastro ou consultas socioambientais.